
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do valor das referências salariais dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, ativos e inativos e dos pensionistas da mesma categoria, do Poder Executivo do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor das referências salariais dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará em 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020, da forma constante na tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas oriundos do Magistério Básico, conforme as regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do FUNDEB e do Tesouro Estadual, previstos no Orçamento Geral do Estado de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE JANEIRO – 2020

**CARGO: PROFESSOR
20 HORAS**

CLASSE		NÍVEIS											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CLASSE	ESPECIAL	1.029,50	1.034,65	1.039,82	1.045,02	1.050,24	1.055,50	1.060,77	1.066,08	1.071,41	1.076,76	1.082,15	1.087,56
CLASSE	I	1.034,54	1.039,71	1.044,91	1.050,14	1.055,39	1.060,66	1.065,97	1.071,30	1.076,65	1.082,04	1.087,45	1.092,88
CLASSE	II	1.050,06	1.055,31	1.060,59	1.065,89	1.071,22	1.076,58	1.081,96	1.087,37	1.092,80	1.098,27	1.103,76	1.109,28
CLASSE	III	1.065,81	1.071,14	1.076,49	1.081,88	1.087,29	1.092,72	1.098,19	1.103,68	1.109,20	1.114,74	1.120,32	1.125,92
CLASSE	IV	1.081,79	1.087,20	1.092,63	1.098,10	1.103,59	1.109,11	1.114,65	1.120,23	1.125,83	1.131,46	1.137,11	1.142,80

**CARGO: PROFESSOR
40 HORAS**

CLASSE		NÍVEIS											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CLASSE	ESPECIAL	2.059,00	2.069,30	2.079,64	2.090,04	2.100,49	2.110,99	2.121,55	2.132,16	2.142,82	2.153,53	2.164,30	2.175,12
CLASSE	I	2.069,08	2.079,43	2.089,82	2.100,27	2.110,77	2.121,33	2.131,93	2.142,59	2.153,31	2.164,07	2.174,89	2.185,77
CLASSE	II	2.100,12	2.110,62	2.121,17	2.131,78	2.142,44	2.153,15	2.163,92	2.174,74	2.185,61	2.196,54	2.207,52	2.218,56
CLASSE	III	2.131,62	2.142,28	2.152,99	2.163,75	2.174,57	2.185,45	2.196,37	2.207,36	2.218,39	2.229,48	2.240,63	2.251,83
CLASSE	IV	2.163,58	2.174,40	2.185,27	2.196,20	2.207,18	2.218,21	2.229,30	2.240,45	2.251,65	2.262,91	2.274,23	2.285,60

**CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO
30 HORAS**

CLASSE		NÍVEIS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

CLASSE I	1.551,81	1.559,57	1.567,37	1.575,20	1.583,08	1.591,00	1.598,95	1.606,94	1.614,98	1.623,05	1.631,17	1.639,33
CLASSE II	1.575,08	1.582,96	1.590,87	1.598,82	1.606,82	1.614,85	1.622,93	1.631,04	1.639,20	1.647,39	1.655,63	1.663,91
CLASSE III	1.598,70	1.606,69	1.614,73	1.622,80	1.630,91	1.639,07	1.647,26	1.655,50	1.663,78	1.672,10	1.680,46	1.688,86
CLASSE IV	1.622,68	1.630,79	1.638,95	1.647,14	1.655,38	1.663,65	1.671,97	1.680,33	1.688,73	1.697,18	1.705,66	1.714,19

*A Gratificação de Magistério no Percentual de 10% do vencimento-base é devida a todas as Classes.

**A Gratificação de Escolaridade no Percentual de 80% do vencimento-base é devida aos Professores de Nível Superior das Classes I, II, III, IV.

***A Gratificação de Titulação no Percentual de 10% do vencimento é devida ao Professor Classe II com Título de Especialista, 20% ao Professor Classe III com Título de Mestre, e 30% ao Professor Classe IV com Título de Doutor.

DOE N° 34.078, de 31/12/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.